

LEI N° 1397/93

Autoriza a utilização do excesso previsível da Receita dos Recursos vinculados ou não para o exercício de 1993.

O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação dos recursos vinculados ou não, para o exercício de 1993, no valor de CR\$1.000.000.000,00 (Hum bilhão de cruzeiros reais) mediante a suplementação de dotações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir não inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal, 20 dezembro de 1993.

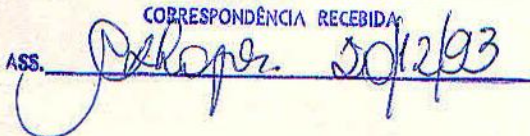

Ronaldes Gonçalves Marques
PREFEITO MUNICIPAL

/fc.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

ASS.

 30/12/93

Prefeitura Municipal de Nova Lima

Praca Bernardino de Lima, 80
Tel. (031) 541.2555
CEP. 34.000.000 - Nova Lima - MG